

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

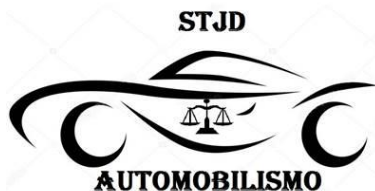
Ata da Sessão Virtual do Pleno do STJD realizada em 16 de Março de 2026, através da Plataforma ZOOM.

Às 16:36 horas, foi aberta a Sessão Virtual pelo Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal da e Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho de Souza. Presentes também o Auditor Vice-Presidente, Dr. Alexandre Vidigal, o Auditor Relator, Dr. Rômulo Palitot, e os demais Auditores, Dr. Jeová Silva, Dr. José Pinteiro da Costa Bisneto, Dr. Alberto Pavie e Dr. Rafael Papini. Ausentes, justificadamente, os Auditores, Dr. Ticiano Figueiredo e Dr. Vancle de Souza. Presente também a I. Procuradora Dra. Adriana Saboya. Secretariando a Sessão a Sra. Fernanda Medina. Foi julgado o seguinte Processo constante da Pauta:

1) Processo Nº 34/2025-STJD (Processo Originário Nº 52/2025-CD-Recurso)

Objeto	Recurso Voluntário
Recorrente	Eduard Go Freitag
Recorrido	Marcos Adriano da Silva
Advogado Recorrente	Dr. Rennan Lobo
Advogado Recorrido	Dr. Jônatas Granieri
Procuradora	Dra. Adriana Saboya
Relator	Dr. Rômulo Palitot

Presentes ao julgamento o Recorrente, o Recorrido e seus Patronos. Aberta a Sessão, o Auditor Presidente passou a palavra para o Auditor Relator para leitura do relatório, que destacou a Preliminar de Nulidade por não atendimento ao artigo 162.1 do CDA, arguida pelo Recorrente. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Rennan Lobo, para sustentação oral em relação à Preliminar, que se manifestou no sentido de que a mesma seja Acolhida. Logo após, passou-se à sustentação oral do Patrono do Recorrido, Dr. Jônatas Granieri, que se manifestou no sentido de que a Preliminar arguida pelo Recorrente seja Rejeitada, e suscitou a Preliminar de não admissibilidade do Terceiro Interessado no feito. Na sequência, a D. Procuradoria foi indagada e se manifestou no sentido de que não faria uso da palavra em relação às matérias Preliminares. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do Voto referente às Preliminares suscitadas, no sentido de Conhecer do Recurso, e Rejeitar as Preliminares suscitadas. Após os debates, por **Unanimidade**, o Recurso foi Conhecido e as Preliminares suscitadas foram **Rejeitadas**. Por conseguinte, foi



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

passada a palavra ao Patrono do Recorrente, Dr. Rennan Lobo, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Dado Provimento ao Recurso, para o fim de reformar a decisão da Comissão Disciplinar. Por conseguinte, foi dada a palavra ao Patrono do Recorrido, Dr. Jônatas Granieiri, para sustentação oral, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso. Em seguida, passou-se à sustentação oral da D. Procuradora, Dra. Adriana Saboya, pelo tempo regimental, que se manifestou no sentido de que seja Negado Provimento ao Recurso, para que seja mantida a decisão da Comissão Disciplinar. Ato contínuo, o Relator deu início à leitura do voto no sentido de Conhecer do Recurso e, no mérito, Negar-lhe Provimento, para o fim de manter integralmente a decisão da Comissão Disciplinar, que foi acompanhado pelos Auditores, Dr. Alexandre Vidigal, Dr. Jeová Silva, Dr. José Pinteiro e Dr. Rafael Papini. Voto divergente do Auditor, Dr. Alberto Pavie, no sentido de Dar Provimento ao Recurso, seguido do Auditor Presidente, Dr. Marcelo Coelho. Após os debates, por **UNANIMIDADE** foi **CONHECIDO** o Recurso, e no mérito, por **MAIORIA, NEGADO PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento o Ilmo. Auditor Presidente do Pleno do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Marcelo Coelho, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Alexandre Vidigal, o Auditor Relator, Dr. Rômulo Palitot, e os demais Auditores, Dr. Jeová Silva, Dr. José Pinteiro da Costa Bisneto e Dr. Rafael Papini.